



## EDITAL DE PREGÃO Nº 2019.12.10.02.PP.CUL

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Milhã, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Centro - Milhã - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO XXXV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, COM APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL E OUTROS NO PERÍODO DE 01 À 04 DE FEVEREIRO DE 2020**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e do Decreto Federal 3.555/00, e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2019.12.10.02.PP.CUL</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial
<b>Data da Licitação</b>	<b>23 de Dezembro de 2019</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>09:00hs</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço total
<b>Unidades Administrativas</b>	Secretaria de Cultura e Turismo

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00hs** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - Minuta de termo de contrato.
- VI - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO XXXV ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, COM APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL E OUTROS NO PERÍODO DE 01 À 04 DE FEVEREIRO DE 2020**.

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ **106.130,00 (CENTO E SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS)**.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Realização de Atividades Culturais, Festividades da Cultura Pop. E Valor. Local	1201 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0054.2.063	3.3.90.39.00

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 A presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

I – Poderá participar do certame microempresas, empresas de pequeno e cooperativas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal e:

a) Que seja regularmente estabelecida no País;

b) Que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### 4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa.** (No caso de pessoa jurídica)

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **com firma reconhecida, caso o assinante esteja presente não se faz necessário o reconhecimento de firma.**

5.3.1.4 - Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI.**

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador. (no caso de pessoa jurídica)

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**). **com firma reconhecida, caso o assinante esteja presente não se faz necessário o reconhecimento de firma.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



5.3.2.5 - Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço Por Lote.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1 -** A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão N º 2019.12.10.02.PP.CUL**  
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- Assinatura do representante legal;
- Indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO a proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão N° 2019.12.10.02.PP.CUL**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.) Entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) - quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);



**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente, justiça ordinária.

### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação equivalente a cada lote que está concorrendo, demonstrada através de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo estes com firma reconhecida, demonstrando que a proponente já executou ou esteja executando serviços similares ao objeto da presente licitação compatível com cada lote.

7.2.5.2 - declarado vencedor a comissão poderá solicitar a nota fiscal e/ou contrato para da veracidade ao atestado, que deverá ser apresentado em 48h, sob pena de inabilitação.

7.2.5.2 - Certidão de registro de pessoa jurídica e profissional responsável pela empresa, junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA, que conste o (s) responsável (eis)técnico (s) na áreas de engenharia civil, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da licitante. (Exigência: engenheiro civil para o lote 01)

7.2.5.6 - Prova de inscrição ou registro do LICITANTE junto ao CRA (conselho regional de administração, do ano corrente, acompanhado da certidão de regularidade referente a pessoa jurídica e profissional responsável pela empresa, bem com comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - conselho regional de administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, devesse o profissional optar por uma das licitante, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumario de todas as concorrentes. (para os licitantes que participarem dos lote 02, 03, 04 e 05.)

7.2.5.6.1 - Entenda-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.2.5.6.2 - A comprovação da vinculação ao quadro permanente será feita:

- I. Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos se for o caso;
- II - Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



III. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da copia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços assinado e em vigor.

7.2.5.8 - Carta de disponibilidade das bandas emitida por seus representante e /ou empresários, em papel timbrado com a logo marca das bandas ou artistas, com firma reconhecida em cartório, para os licitantes participantes do lote 05 (atração musicais).

I - Será vedada e desconsiderada a apresentação de carta de disponibilidades xerocopiadas de determinada atração ou banda e serão desconsideradas também as que forem apresentada por mais de uma empresa, sendo válida a que estipular o prazo de validade mais antiga e ainda vigente ( exigências do lote de atração).

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.4 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2 e 7.2.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e que apresentar:**

8.5.1 - Valor manifestamente inexequível:

I-consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

8.5.2 - Valor total superior ao valor estimado para cada lote.

8.5.3 - Cotar quantitativos do item diferente do constante no Edital.

8.5.4 - Não cotar todos os itens do lote.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.22. - Em caso de empate de licitantes será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º § 2º, da mesma Lei.

## **9 - DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 – O prazo do contrato será da data de assinatura por 60 (sessenta) dias, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº o. 8.666/93.

10.11 – O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam



resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.2 - Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) Multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

### **14 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lre sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - CE, e pelo telefone (88) 99628-1534

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Centro - MILHÃ.

14.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

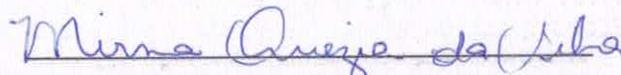
15.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

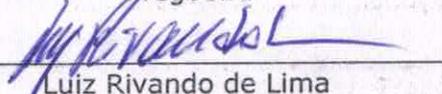
15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Milhã, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

MILHÃ -CE, 10 de Dezembro de 2019.



MIRMA QUEZIA DA SILVA

Pregoeira



Luiz Rivando de Lima  
Secretário de Cultura e Turismo